



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº. 45 DE 06 DE OUTUBRO DE 2016.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Londrina, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990 e pela Lei Municipal nº. 9.678/2004, e o estabelecido na Ata da reunião ordinária realizada no dia 06 de outubro de 2016, considerando:

- A análise do projeto e apresentação da Comissão de Fundos na reunião ordinária;
- A aprovação favorável da plenária.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o projeto “**Componentes para Inclusão Digital**”, protocolado sob nº 152/2015, apresentado pela instituição **Centro de Convivência Pestalozzi**, inscrita no CNPJ nº. 72.413.156/0001-05, Registro no CMDCA nº. 028, no valor total de R\$ 5.481,00 (cinco mil, quatrocentos e oitenta e um reais) para despesas de capital.

Parágrafo Único: O processo a que se refere o Art. 1º trata-se de recurso de destinação ao FMDCA a ser aplicado na instituição que a viabilizará conforme deliberação deste conselho.

Art. 2º Estabelecer os prazos de 12 (doze) meses para a execução financeira, a contar da data da assinatura do Convênio com o Município de Londrina e o prazo de trinta dias após término da vigência do convênio para fins de prestação de contas. Ao término do convênio os equipamentos adquiridos poderão permanecer sob uso da instituição desde que destinados para o mesmo objeto do convênio.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 06 de outubro de 2016.

Magali Batista de Almeida

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente